



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.478, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.682.035,00 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Trinta e Cinco Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURIDICA  
R\$ 934.000,00 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil)  
FICHA: 604

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 584.035,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Trinta e Cinco Reais)  
FICHA: \_\_\_\_\_

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA FISICA  
R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)  
FICHA: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO  
10.301.0017. 1084 – AQUIS. DE VEÍCULO – PROPOSTA 11957240000123009  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)  
FICHA: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, 2º, 3º e 4º, no montante de R\$ 1.682.035,00 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Trinta e Cinco Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso federal do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Propostas em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 25 de outubro 2023

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **25/10/2023 09:09:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**0980.5E09.254V.U85E.8178**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.284.AEB** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1478/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **25/10/2023 - 08:42:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 0881.6X42.313E.9853.1872

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

